

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76231 / 2021 - SEI Nº 17.0.000059144-0

TERMO ADITIVO VIII

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REGISTRADO SOB O Nº 65.579, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.625.686/0001-57, com sede na Rua Carlos Bianchini, nº 996, Bairro Marechal Floriano, na cidade de Caxias do Sul/RS, aqui denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado por sua representante legal Lourdes Terezinha Barbieri, CPF Nº 312.699.740-68, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 e alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA), a contar de 01 de setembro de 2021, para inclusão dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no SEI 16236263, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, acostada no SEI 16018276 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à junho de 2022, mês em que se define o valor final mensal do novo incentivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Conforme faculta a Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio original, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE VALORES NO DDA

3.1. Referente ao incentivo estadual referido na cláusula 1.1, os valores passam a ser:

3.1.1 Setembro/21: Valor do Incentivo: R\$4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

3.1.2 Outubro/21: Valor do Incentivo: R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

3.1.3 Novembro/21: Valor do Incentivo: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

3.1.4 Dezembro/21: Valor do Incentivo: R\$16.666,67 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

3.1.5 Janeiro/22: Valor do Incentivo: R\$20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

3.1.6 Fevereiro: Valor do Incentivo: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.1.7 Março: Valor do Incentivo: R\$29.166,67 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

3.1.8 Abril: Valor do Incentivo: R\$33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

3.1.9 Maio: Valor do Incentivo R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

3.1.10 Junho: Valor do Incentivo R\$41.666,67 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

3.1.11 Considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, a contar de junho de 2022 o incentivo passa a ser o valor fixo de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. O valor anual do convênio considerando o anexo I (SEI 13815631) (sem o incentivo estadual) é de R\$ 25.418.924,84 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. O valor anual do convênio tendo em vista o anexo II (SEI 15975808), a contar de junho de 2022 será de R\$ 25.918.924,90 (vinte e cinco milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

3.4. Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Convênio que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 13815631, sem os incentivos estaduais e o anexo 2 acostado no evento SEI 15976097, exclusivamente com os valores

do incentivo conforme nova Portaria, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES TEREZINHA BARBIERI, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 11:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 06/12/2021, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16562337** e o código CRC **FAEDA5FD**.